

Prefeitura Municipal de Alto Caparaio

Rua Ludovina Emerich, nº 321 -Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000 CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 74 III c, da Lei Federal nº 14.133/2021 para locação de imóvel por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, V do mesmo diploma legal.

I — **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, advindas da importância de viabilizar meios para a base administrativa para os trabalhos relativos ao Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Município de Alto Caparaó/MG. Tendo em vista a inexistência de espaço físico nas sedes administrativas para este fim, e que o imóvel em questão reúne características importantes para o objeto, em razão da sua localização e estrutura, uma vez que o imóvel está localizado próximo a Secretaria de Assistência Social o que facilita a logística de execução dos serviços, além do valor compatível com o mercado imobiliário local Cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da locação, por inexigibilidade de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as justificativas da Secretária Municipal Assistência Social o e segundo avaliação prévia. Verificouse da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos 14.133/21 conforme é o nosso caso, justificando assim, a locação por inexigibilidade de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do imóvel pautou-se em sua localização e estrutura física, não tendo outro na cidade que atenda as necessidades da referida prestação do serviço. Portanto, o imóvel oferece todas as características destinadas ao atendimento das finalidades do Conselho, sendo sua localização no centro comercial da cidade de fácil acesso a toda população, e proximidade com as sedes administrativas no município, bem como sua estrutura física compatível com os serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Alto Caparao

Rua Ludovina Emerich, nº 321 -Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000 CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br Site: www.altocaparao.mg.gov.br

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo a avaliação prévia feita pelo Engenheiro do Município, acerca do valor de mercado local verificou que o valor proposto pelo Sr^o Ezio Caneppele, para locação do imóvel pretendido é compatível e regular, sendo possível a contratação, nos termos da lei.

Diante disso, a CPL declara inexigível a licitação para celebração de contrato de locação do Imóvel comercial localizado na Avenida Pico da Bandeira nº 1077 Bairro Centro, em Alto Caparaó-MG possuindo 2 (duas) salas destinadas aos atendimentos e 1(um) banheiro, medindo 12,30 m de frente/12,10m de fundos/ 40,40 confrontante com o lado direito/ 40,80, com o lado esquerdo, cujo registro da matrícula é nº2024 de propriedade do **Srº Ezio Caneppele** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, objeto do presente processo, com base no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 26 de janeiro de 2024

Sophia Regina Vilaça Emerick Agente de Contratação